



A RESSOCIALIZAÇÃO DO APENADO NO ATUAL SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO: UMA ANÁLISE À REALIDADE DO PRESÍDIO ESTADUAL DE CRUZ ALTA

CAMPOS, Maiara Cristina Schneider¹; SOUTO, Raquel Buzatti²

Palavras-Chave: Sistema carcerário. Apenado. Ressocialização.

Introdução

A presente pesquisa foi objeto do trabalho de conclusão do curso de direito da UNICRUZ, e teve por objetivo realizar um estudo quanto à questão do sistema carcerário brasileiro, dando ênfase à situação encontrada no Município de Cruz Alta, especificamente no único estabelecimento penal neste lugar existente.

Metodologia e/ou Material e Métodos

Para a realização da pesquisa desenvolveu-se, primeiramente, por meio de uma construção teórica embasada na pesquisa bibliográfica no sentido de se encontrar respostas que possam tornar efetiva a ressocialização e reinserção do apenado ao convívio social. No segundo momento, foi realizada uma pesquisa de campo no Presídio Estadual de Cruz Alta (PECA), incluindo direção e apenados do referido estabelecimento. Para a utilização da pesquisa desenvolveu-se como método de abordagem o qualitativo e o quantitativo.

Resultados e Discussões

O Presídio Estadual de Cruz Alta como todos os estabelecimentos prisionais do Rio Grande do Sul é organizado através da Secretaria da Justiça e da segurança e regido pela Lei de Execução Penal (LEP) de 1984, através da Superintendência de Serviços Penitenciários (SUSEPE). Pertence a 2ª região penitenciária que é composta por um presídio regional e dez presídios estaduais. A fundação do Presídio Estadual de Cruz

¹ Acadêmica do 10º semestre do curso de Direito da Universidade de Cruz Alta (UNICRUZ). Estagiária na Procuradoria da República do Rio Grande do Sul - Ministério Público Federal, sede Cruz Alta. Bolsista PIBIC. E-mail: maiaracs campos@gmail.com.

² Mestre em Desenvolvimento pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ), na linha de pesquisa *Direito, Cidadania e Desenvolvimento*. Especialista em Direito Constitucional Aplicado: uma abordagem material e processual pela UNIFRA. Coordenadora e Professora do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta. Coordenadora da 5ª edição da Pós-Graduação em Direito Civil e Processual Civil da Universidade de Cruz Alta. Advogada. E-mail: rsouto@unicruz.edu.br.



Alta deu-se no ano de 1959, tendo suas instalações sido construídas no mesmo local onde se encontra nos dias de hoje.

Inicialmente possuía capacidade para 90 (noventa) apenados, distribuídos entre 22 (vinte e duas) celas. Hoje, o presídio ainda possui o mesmo número de celas, divididas entre masculinas e femininas, com capacidade para 160 (cento e sessenta) apenados, distribuídos entre 152 (cento e cinquenta e duas) vagas para homens e 8 (oito) vagas para mulheres. Possui duas cozinhas, um almoxarifado, uma secretaria, uma biblioteca, um refeitório, uma sala de aula e uma sala para a equipe técnica, nesta sala também são realizados os atendimentos médicos. Porém, a ocupação atual do Presídio Estadual de Cruz Alta é de 247 (duzentos e quarenta e sete) apenados, dentre eles 229 (duzentos e vinte e nove) homens e 18 (dezoito) mulheres, sendo que destes apenados, 102 (cento e dois) cumprem pena em regime fechado, 58 (cinquenta e oito) cumprem pena em regime semiaberto, 29 (vinte e nove) cumprem pena em regime aberto, 56 (cinquenta e seis) estão sob o regime de prisão provisória e 2 (dois) cumprem pena de prisão civil.

Analisando a capacidade do Presídio Estadual de Cruz Alta e a atual ocupação deste, nada é comparável ao que se repute a um ideal de vida digna, totalizando cerca de sete reeducandos por cela. Cada cela possui 9m², beliches, a maioria de alvenaria, alguns de madeira, tem uma pia, uma privada e um chuveiro. Algumas celas possuem rádio e televisão, sendo os mesmos trazidos pelos internos. Resta assim, clara a superlotação do estabelecimento prisional. É importante analisar as condições do encarceramento onde o preso é conduzido ao estreito limite de uma cela, dividida com pessoas até então desconhecidas, as quais ocupam cada espaço concedido.

No tocante ao número de servidores que realizam a segurança do estabelecimento, são no total 24 (vinte e quatro) agentes penitenciários, divididos em 8 (oito) agentes efetivos por turno, divididos entre manhã, tarde e noite, os quais são servidores públicos, aprovados em concurso público de nível médio, os quais trabalham em conjunto com policiais militares dos efetivos do município de Cruz Alta.

O PECA é considerado de segurança mínima, pois quase não apresenta tentativas de fuga, não fugindo à regra dos presídios do Rio Grande do Sul, os quais apresentam um déficit de três mil vagas e são compostos em sua maioria por homens, jovens, adultos, com idade dos dezoito aos trinta e cinco anos, pertencentes à população de baixa renda (SANTOS, 2002).



Quanto aos recursos financeiros para manutenção dos apenados, os mesmos provêm do Estado e dos recursos financeiros decorrentes de transação penal do Juizado Especial Criminal, bem como de doações em dinheiro de órgãos como a OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, Lions Clube e do CONCEPRO - Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública. Tais recursos financeiros são destinados para aquisição de medicamentos, em pequenas quantidades, material de expediente, além da manutenção das viaturas da SUSEPE e reformas que necessitem o estabelecimento penal. Os apenados do referido presídio recebem também atendimento individual e são encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde quando necessário atendimento médico, porém, não possuem médico próprio do estabelecimento, nem realizam atendimentos médicos periódicos, somente em casos de urgência ou determinados pelo juízo.

No que tange a atendimento psicológico, os apenados, sempre que necessário ou quando determinado pelo juízo, são conduzidos ao CAPS - Centro de Apoio Psicossocial e uma vez por semana ou a cada quinze dias, recebem no estabelecimento prisional uma psicóloga da cidade de Santa Maria/RS, para a realização de exames psicossociais necessários para os acompanhamentos judiciais. Também são prestados aos apenados atendimentos de outras naturezas, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, entre outros estabelecimentos da rede pública, pois o presídio não possui assistente social lotado.

Quanto à assessoria jurídica, esta é fornecida pela Defensoria Pública Estadual, bem como pelos profissionais competentes da SUSEPE. Seus familiares são assistidos e recebem atendimentos sempre que se fizerem necessários. O Ministério Público, por sua vez trabalha no sentido de assegurar a garantia aos direitos dos apenados, com visitação semanal realizada pelo Promotor de Justiça da Vara de Execuções Criminais.

Aos apenados do Presídio Estadual de Cruz Alta é prestada assistência educacional, sendo que 47 (quarenta e sete) apenados participam de aulas do ensino fundamental, durante um turno, em cinco dias da semana. No estabelecimento também existe local destinado à realização de cultos religiosos, quadra de futebol para a prática esportiva e são desenvolvidas inúmeras práticas culturais e de lazer, dentro das limitações do local. Em relação às visitas, o administrador do presídio informou que é garantida a visitação social, com duração de duas horas, durante dois dias da semana, assim como também existe visitação íntima, realizada uma vez por semana, durante duas horas, na qual são distribuídos preservativos aos apenados.



Diante da pesquisa realizada, verifica-se a dificuldade de reinserção do apenado na sociedade, com o atual contexto do sistema carcerário do Presídio Estadual de Cruz Alta, principalmente pela falta de interesse e de ocupação destes durante o período de encarceramento. Nota-se que da forma como encontra-se o Presídio Estadual de Cruz Alta, não há como recuperar e reinserir na sociedade os apenados, principalmente por causa da falta de interesses destes nos mecanismos existentes para tal e, também, pela falta de recursos provenientes a colaborar com tal objetivo.

Conclusão

Diante da realidade apresentada e considerando as dificuldades encontradas, é possível a compreensão de que o sistema penitenciário brasileiro carece de uma reestruturação voltada imediatamente para a ressocialização.

É necessário a reavaliação urgente do Sistema Penitenciário Brasileiro, especificamente do Presídio Estadual de Cruz Alta e, conseqüentemente, implantar um tratamento penal através da subjetividade com o escopo de incutir no encarcerado novos conceitos de condutas, de valores, de famílias e outros, com maior brevidade possível, e ainda, desenvolver uma política de conscientização da sociedade para participar sem preconceito, acreditando que o ser humano é capaz de se reabilitar, caso contrário estaremos, em pouco, assistindo a um colapso na segurança nacional.

Referências

SANTOS, Sintia Menezes. **Ressocialização através da educação**. Disponível em: <<http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2014/22/31/2231>> Acesso em: 30 de maio de 2012.

COLOCAR COMO REFERÊNCIAS: CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CÓDIGO PENAL E PROCESSUAL PENAL. LEI DE EXECUÇÃO PENAL E MAIS ALGUMA DOUTRINA. PEGA AS REFERENCIAS DO TEU TCC E COLOCA, NÃO TODAS MAS ALGUMAS OBRAS.